



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 5.752, DE 30 DE JULHO DE 2015.**

**DÁ DENOMINAÇÃO À PRAÇA  
LOCALIZADA NA CONFLUÊNCIA  
DAS RUAS JOSÉ VÍTOR DE  
CARVALHO E FRANCISCO LEÃO  
DE PRAÇA JOSÉ LUIZ DA SILVA,  
BAIRRO SION.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica denominada de Praça **JOSÉ LUIZ DA SILVA**, a Praça do Bairro Sion, que está localizada na confluência das Ruas José Vítor de Carvalho e Francisco Leão.

Art. 2º – O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2015.

  
**Ivar de Almeida Cerqueira Neto**  
Prefeito Municipal

  
**Luiz Antônio Teixeira Andrade**  
Procurador Geral

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE - GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 5.752, DE 30 DE JULHO DE 2015.**

Dá denominação à PRAÇA LOCALIZADA NA CONFLUÊNCIA DAS RUAS JOSÉ VÍTOR DE CARVALHO E FRANCISCO LEÃO DE PRAÇA JOSÉ LUIZ DA SILVA, BAIRRO SION.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica denominada de Praça **JOSÉ LUIZ DA SILVA**, a Praça do Bairro Sion, que está localizada na confluência das Ruas José Vitor de Carvalho e Francisco Leão.

Art. 2º – O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2015.

Ivar de Almeida Cerqueira Neto  
Prefeito Municipal  
Luiz Antônio Teixeira Andrade  
Procurador Geral



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 052/2015

DÁ DENOMINAÇÃO À PRAÇA LOCALIZADA NA CONFLUÊNCIA DAS RUAS JOSÉ VÍTOR DE CARVALHO E FRANCISCO LEÃO DE PRAÇA JOSÉ LUIZ DA SILVA, BAIRRO SION.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º – Fica denominada de Praça **JOSÉ LUIZ DA SILVA**, a Praça do Bairro Sion, que está localizada na confluência das Ruas José Vítor de Carvalho e Francisco Leão.

Art. 2º – O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2015.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE  
- Presidente da Câmara -

VEREADOR CARLOS MAGNO RODRIGUES  
- 1º Secretário da Câmara -

PUBLICAÇÃO OFICIAL  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
AFIXADO NO MURAL DE AVISOS DO PAÇO MUNICIPAL

EM \_\_\_\_\_

Assinatura do Servidor